



## DECRETO Nº 015/2020

**EMENTA:** Dispõe sobre novas medidas no âmbito do Município de Santa Maria do Cambucá - PE, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do novo coronavírus - COVID -19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, no Brasil e também no Estado de Pernambuco, o número de pessoas contaminadas pelo COVID-19 é crescente;

**CONSIDERANDO** o decreto estadual nº 48969 de 23 de abril de 2020;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral do município, notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer suas atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais;

**Art. 2º** A partir do dia 27 de abril de 2020, os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados, feirantes, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública;

**Art. 3º** Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI's relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo COVID-19.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, em 24 de abril de 2020.

**Alex Robevan de Lima**  
**Prefeito**